

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Processo Adm. nº: 20/2021 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME EDITAL
L de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:


Convidados:



DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2358.500	TNL	PEDRA BRITA Nº 2	53,0000	125.000,50
Total Geral ---->				53,0000	125.000,50

Matos Costa, 29 de Março de 2021.


Assinatura do Responsável



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício n.º 022/2021

GABINETE DO DEPUTADO
RODRIGO MINOTTO

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.

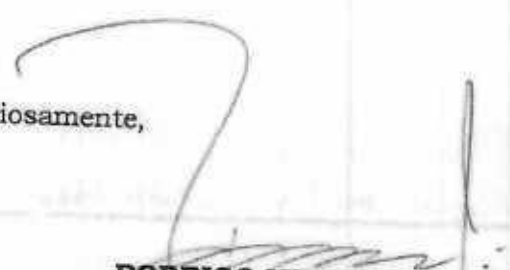


Senhor Prefeito,

É com satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da emenda impositiva no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a apoio financeiro para manutenção e revitalização de estradas para o município de Matos Costa, inserida na LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021, por nossa iniciativa e aprovada nesta Casa. (cópia em anexo)

Este gabinete se coloca como um espaço de diálogo social, de construção de ideias e projetos que possam contribuir para o bem estar social dos catarinenses.

Atenciosamente,


RODRIGO MINOTTO
Deputado Estadual - 2º Vice-Presidente

Ao
Exmo. Senhor
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
Matos Costa - SC



Projeto de Lei Orçamentária Anual - PL./0321.4/2020

Emenda Impositiva ao Anexo Único

Número da Emenda: 1390

Autor: GAB DEP RODRIGO MINOTTO

Data: 07/12/2020

Modalidade: Transferência Especial

Município: Matos Costa

Justificativa: Esta emenda visa contribuir com recursos para auxiliar no custeio da manutenção das estradas do município de MATOS COSTA.

Itens Deduzidos

Órgão:	53000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Unidade Orçamentária:	53001 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Função:	26 - Transporte
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário
Programa:	110 - Construção de Rodovias
Ação:	1076 - Emendas parlamentares
Sub-Ação:	015098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade
Esfere Orçamentária:	F - Fiscal
Grupo de Despesa:	33 - Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	40 - Transferências a Municípios
Fonte de Recurso:	0.2.61 - Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente
Elemento de Despesa:	41 - Contribuições
Valor:	R\$ 100.000,00



Itens Acrescidos

Órgão:	53000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Unidade Orçamentária:	53001 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Função:	26 - Transporte
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário
Programa:	101 - Acelera Santa Catarina
Ação:	0014 - Apoio a projetos
Sub-Ação:	1017705 - Apoio financeiro para manutenção e revitalização de estradas de MATOS COSTA
Esfere Orçamentária:	F - Fiscal
Grupo de Despesa:	30 - Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	40 - Transferências a Municípios
Fonte de Recurso:	0.2.61 - Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente
Elemento de Despesa:	42 - Auxílios
Valor:	R\$ 100.000,00

Autoria

GAB DEP RODRIGO MINOTTO

Obs: Após envio pelo sistema, entregar impresso em 3 vias assinadas na Comissão de Finanças e Tributação.
Coordenadoria do Orçamento Estadual (32212556 - 2943, orcamento@alesc.sc.gov.br)



ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Subação: 14240 - Emendas parlamentares impositivas da Saúde (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Caçador	Jair Miotto	184	100.000,00	Corrente
Caçador	Sargento Carlos Henrique de Lima	444	200.000,00	Corrente
Caçador	Valdir Cobalchini	1922	500.000,00	Corrente
Calmon	Altair Silva	1772	115.000,00	Capital
Calmon	Ana Paula da Silva	2185	200.000,00	Corrente
Ibiam	Altair Silva	1293	100.000,00	Capital
Pinheiro Preto	Altair Silva	1774	120.000,00	Capital
Salto Veloso	Ana Paula da Silva	907	100.000,00	Corrente
Salto Veloso	Ismael dos Santos	286	100.000,00	Capital
Tangará	Padre Pedro Baldissera	460	100.000,00	Corrente
Timbó Grande	Rodrigo Minotto	1402	152.200,00	Capital
Timbó Grande	Joao Amin	1111	200.000,00	Capital
Videira	Joao Amin	1114	150.000,00	Corrente
		13	2.137.200,00	

ANEXO II - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Subação: 14227 - Emendas parlamentares impositivas da Educação (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Arroio Trinta	Rodrigo Minotto	1371	100.000,00	Corrente
Arroio Trinta	Milton Hobus	605	204.400,00	Capital
Caçador	Felipe Estevas	1244	150.000,00	Capital
Calmon	Luciane Maria Carminatti	774	100.000,00	Capital
Calmon	Neodi Saretta	71	100.000,00	Capital
Fraiburgo	Jair Miotto	175	100.000,00	Corrente
Fraiburgo	Milton Hobus	609	150.000,00	Capital
Fraiburgo	Ricardo Alba	235	200.000,00	Capital
Fraiburgo	Rodrigo Minotto	1394	200.000,00	Corrente
Fraiburgo	Valdir Cobalchini	1947	250.000,00	Capital
Iomerê	Altair Silva	1354	150.400,00	Capital
Lebon Régis	Felipe Estevas	1248	100.000,00	Capital
Lebon Régis	Nilso Jose Berlanda	2075	100.000,00	Capital
Lebon Régis	Rodrigo Minotto	1384	100.000,00	Corrente
Macleira	Nilso Jose Berlanda	2080	100.000,00	Capital
Salto Veloso	Romildo Titon	755	200.000,00	Capital
Tangará	Altair Silva	1303	100.000,00	Capital
Timbó Grande	Mauricio Eskudlark	1334	150.000,00	Capital
Videira	Ismael dos Santos	287	150.000,00	Capital
Videira	Rodrigo Minotto	1386	150.000,00	Corrente
Videira	Romildo Titon	749	200.000,00	Capital
Videira	Ana Paula da Silva	883	300.000,00	Capital
Videira	Valdir Cobalchini	1933	304.400,00	Capital
		23	3.659.200,00	

ANEXO III - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Subação: 15098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Arroio Trinta	Ana Paula da Silva	908	100.000,00	Capital
Arroio Trinta	Valdir Cobalchini	1939	100.000,00	Capital
Arroio Trinta	Marcos Vieira	1476	200.000,00	Capital
Caçador	Altair Silva	1549	100.000,00	Capital
Caçador	Ismael dos Santos	278	150.000,00	Capital
Caçador	Valdir Cobalchini	2178	1.100.000,00	Capital
Calmon	Fernando Krelling	1683	100.000,00	Capital



Calmon	Marcos Vieira	1631	125.000,00	Capital
Calmon	Padre Pedro Baldissera	434	250.000,00	Capital
Calmon	Valdir Cobalchini	1965	250.000,00	Capital
Fraiburgo	Marlene Fengler	1423	250.000,00	Capital
Lebon Régis	Rodrigo Minotto	1375	300.000,00	Capital
Macieira	Milton Hobus	712	100.000,00	Corrente
Macieira	Valdir Cobalchini	1926	200.000,00	Capital
Matos Costa	Luciane Maria Carminatti	816	100.000,00	Capital
Matos Costa	Rodrigo Minotto	1390	100.000,00	Capital
Matos Costa	Ana Paula da Silva	960	280.000,00	Capital
Rio das Antas	Jair Miotto	118	108.900,00	Corrente
Rio das Antas	Valdir Cobalchini	1923	300.000,00	Capital
Salto Veloso	Altair Silva	1640	100.000,00	Capital
Tangará	Marcos Vieira	1637	250.000,00	Capital
Tangará	Sergio Motta	925	400.000,00	Capital
		22	4.963.900,00	

ANEXO IV - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Subação: 15097 - Emendas parlamentares impositivas da Agricultura (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Calmon	Rodrigo Minotto	1400	100.000,00	Capital
Ibiam	Ana Paula da Silva	904	100.000,00	Capital
Ibiam	Rodrigo Minotto	1410	100.000,00	Capital
Ibiam	Romildo Titon	739	250.000,00	Capital
Lebon Régis	Fabiano da Luz	1149	150.000,00	Capital
Macieira	Nazareno Martins	1570	100.000,00	Capital
Salto Veloso	Nilso Jose Berlanda	2063	100.000,00	Capital
Tangará	Nilso Jose Berlanda	2064	150.000,00	Capital
Tangará	Romildo Titon	741	200.000,00	Capital
Timbó Grande	Nilso Jose Berlanda	2079	100.000,00	Capital
		10	1.350.000,00	

ANEXO V - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDAM

Subação: 14203 - Emendas parlamentares impositivas do Fundam (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Caçador	Fernando Krelling	1748	100.000,00	Capital
Caçador	Rodrigo Minotto	1411	100.000,00	Corrente
Caçador	Ana Paula da Silva	902	200.000,00	Corrente
Caçador	Ricardo Alba	251	200.000,00	Capital
Fraiburgo	Nazareno Martins	1483	200.000,00	Capital
Lebon Régis	Luciane Maria Carminatti	815	120.000,00	Capital
Rio das Antas	Nilso Jose Berlanda	2081	100.000,00	Capital
Salto Veloso	Valdir Cobalchini	1954	100.000,00	Corrente
		8	1.120.000,00	

RESUMO ANEXOS PORTARIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	MÊS PAGAMENTO	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R\$	Fonte de Recursos
SAÚDE	Fevereiro	13	2.137.200,00	0.100
EDUCAÇÃO	Fevereiro	23	3.659.200,00	0.100
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Fevereiro	22	4.963.900,00	0.261
AGRICULTURA, PESCA E DESENV. RURAL	Fevereiro	10	1.350.000,00	0.261
FUNDAM	Fevereiro	8	1.120.000,00	0.261
TOTAL		76	13.230.300,00	



PORTARIA Nº 070/SEF – 15.02.2021

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2021 a Municípios localizados no Alto Vale do Rio do Peixe, fixa prazo dos repasses e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congêneres conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado;

Considerando o disposto na Seção VIII, do Capítulo IV da Lei nº 17.996, de 02 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021) e na Parte V do Anexo I da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020 (LOA 2021), que identifica as emendas parlamentares impositivas pormenorizadamente; e

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar nos termos dos Anexos desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais, previstas na LOA 2021, aos Municípios beneficiados da região do Alto Vale do Rio do Peixe, abrangidos pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), que não se encontram com impedimentos de ordem técnica, bem como os respectivos valores e o calendário de repasse, na forma de transferências especiais que trata o art. 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emendas parlamentares impositivas constantes na Parte V do Anexo I da LOA 2021,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas parlamentares impositivas observarão as vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas no orçamento do exercício de 2021 do Fundo Estadual de Saúde quanto ao Anexo I, da Secretaria de Estado da Educação quanto ao Anexo II, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto ao Anexo III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural quanto ao Anexo IV e do Fundo de Apoio aos Municípios no que se refere ao Anexo V, e para fins de execução orçamentária do Estado a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considera o objeto da emenda parlamentar impositiva.

§ 4º Os repasses para as emendas constantes nos Anexos desta Portaria ocorrerão em parcela única, no mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica definido que as emendas parlamentares impositivas serão depositadas em domicílios bancários distintos para recursos destinados à função Saúde, à função Educação e outro domicílio bancário para contemplar os recursos das demais funções governamentais identificadas na presente Portaria, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC).

§ 1º No que se refere aos domicílios bancários abertos para recebimento das emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde estes, preferencialmente, deverão ser abertos em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Eventuais inconsistências nos domicílios bancários e/ou nos CNPJ's vinculados deverão ser regularizadas pelo Município beneficiado em interação com a CAM/CC.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação do controle interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Assunto **ENC: Orçamento**

De Bruno Fontana <bruno@minerocha.com.br>

Para <compras@matoscosta.sc.gov.br>

Cópia <comercial@minerocha.com.br>

Data 08-03-2021 16:32



Boa tarde!

Seguem preços referente aos materiais solicitados:

FOB (retirada na empresa):

- Brita 01: R\$ 46,00/ ton
- Brita 02: R\$ 43,00/ ton
- Rachãozinho: R\$ 46,00/ ton
- Bica corrida: R\$ 41,00/ ton

CIF (entregue em Matos Costa):

- Brita 01: R\$ 64,00/ ton
- Brita 02: R\$ 61,00/ ton
- Rachãozinho: R\$ 64,00/ ton
- Bica corrida: R\$ 59,00/ ton

Att,

Eng. Bruno Fontana
Minerocha Catarinense
49 99945 6200
49 3666 2000



MATOS COSTA, 29 DE MARÇO DE 2021.



Exmo. Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

EU CAMILA CARNEIRO, VENHO POR MEIO DESTA, INFORMAR QUE NA DATA DE 29 DE MARÇO DE 2021 REALIZEI A PESQUISA POR TELEFONE REFERENTE AO VALOR DA TONELADA DA PEDRA BRITA Nº 2, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO, JUNTO A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
42 - 3522-1619

RESPONSÁVEL: GUSTAVO
BRITA Nº 2 - R\$ 50,00 (cinquenta reais) a tonelada
ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

ATENCIOSAMENTE


CAMILA CARNEIRO

Proposta de fornecimento de produtos

Data: 18/02/2021 **Orçamento:** PED-00004

Cliente: PREF. MUNIC. DE MATOS COSTA
 Endereço: RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 Telefone: (49) 3572-1111

CPF/CNPJ: 093.654.974-64
 Cidade: MATOS COSTA Estado: SC
 E-Mail: gerenciador@matoscosta.sc.gov.br



Produtos

Código	Descrição Item	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
1661	PEDRA 01 - 3/4 - REBRITADOR VSI - Porto União - SC	TON	1,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1665	PEDRA 02 - 1 7/8 - Porto União - SC	TON	1,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1671	PEDRA BICA CORRIDA LIMPA - Porto União - SC	TON	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1668	PEDRA 04 - RACHAO - MARROADA - Porto União - SC	TON	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00

À Vista R\$ 181,00

- 1 - Prazo de validade da proposta: 15 dias a contar desta data
- 2 - Forma de pagamento:
- 3 - Material entregue no patio da prefeitura na cidade de Matos Costa SC

Juliano
78.408.960/0001-82

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Loc. Bairro Rio da Areia - S/N° Kerber - Vendas
 89.400-000 - Porto União - SC Tel (42) 3222-4933
 vendas@kerberecia.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.


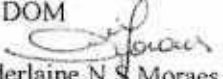
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa,

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Gabrielle Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL. ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO


O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	20/2021	
B - Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL	Registro de Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:	CONFORME CONTRATO / SEM	
E - Prazo Entrega/Exec.:	CONFORME EDITAL	
Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 MESES	
I - Objeto da Licitação:	Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 29 de Março de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021



REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 30/03/2021 às 08:00 horas do dia 13/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 13/04/2021 às 08:59 horas do dia 13/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 13/04/2021.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

1.2.2 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

1.2.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

1.2.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

1.2.5 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;

- segunda vez: aplicação de multa;

- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

1.2.6 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

1.2.7 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da



incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

1.2.8 - O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.10 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

1.2.11 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.12 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.3.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

1.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada com a seguinte documentação:

1.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo no Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.



1.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021/2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.4 - A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4.1 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4.2 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.**
- 4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bil.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19 - Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo



emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:



- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subrote anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub lote anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;



- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 22.3.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.3.2 - ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.3.3 - ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.3.4 - ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 22.3.5 - ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.3.6 - ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.3.7 - ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.3.8 - ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.3.9 - ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.3.10 - ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.3.11 - ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.3.12 - ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 29 de março de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2.358,50	TON.	Pedra Brita n.º 2	53,00	125.000,50

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Aquisição destina-se na recuperação das estradas vicinais sendo elas nas localidades dos Assentamentos do Município de Matos Costa, garantindo assim o escoamento da produção e também o fluxo de carros que por ali transitam, também o transporte escolar.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 125.000,18 (cem e vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos).**

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.5 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.6 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.7 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até **02 (dois) dias** corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.



b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

6.8 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

6.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

6.10 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

6.11 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

6.12 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.13 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.2.5. Qualificação Técnica:

- 1.2.6 - Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais – quando a proponente for a própria mineradora;
- 1.2.7 - Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

2 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

3 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 5



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)



Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 09

DECLARAÇÃO



Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 11

DECLARAÇÃO



(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021



Aos xx (xxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n ° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 75/2020 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

3.2 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

3.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

3.4.1 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;

- segunda vez: aplicação de multa;

- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

3.5 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

3.6 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.



b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

3.7 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

3.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

3.9 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.10 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

3.11 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

3.12 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ (_____).

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,



c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 15.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2021, modalidade Pregão Presencial nº xx/2021 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Vilson Adelar Silveira da Luz.



16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ____ de _____ de 2021.

Município de Matos Costa
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
FORNECEDOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Eletrônico n.º 04/2021

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra brita n.º 02, destinada a recuperação das estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Positiva n.º 1390- Portaria 070/SEF.


Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pelo Decreto Municipal n.75/20 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas legislações citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 29 de março de 2021.


Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 014/2021, destinada à locação de imóvel situado à Rua Dr Plácido Olímpio de Oliveira nº 1489, Bairro Anita Garibaldi, nesta cidade, registrado sob a Matrícula nº 12.227, para abrigar as instalações do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e Drogas. Fornecedor: Claudina da Nova Cardoso Camerini. Valor Total: R\$ 100.800,00. Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico nº 7935813, de 18 de dezembro de 2020.

Joinville, 26 de março de 2021,
JEAN RODRIGUES DA SILVA
 Secretário Municipal da Saúde
FABRÍCIO DA ROSA
 Diretor Executivo

AVISO DE ANULAÇÃO

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que decide ANULAR a Dispensa de Licitação nº 084/2021, destinada à aquisição em caráter emergencial de Endoprótese Modular Não-Convencional, para uso no paciente L.M.M., em razão de se encontrar vigente, Ata de Registro de Preços para atendimento da referida solicitação (processo SEI nº 20.0.132443-4).

Joinville/SC, 29 de março de 2021.
JEAN RODRIGUES DA SILVA
 Diretor Presidente
FABRÍCIO DA ROSA
 Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

Processo Licitatório nº 15/2021. O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 12/04/2021, às 09:30 horas, Portal de Licitações BLL, no endereço eletrônico: <http://bll.org.br>, www.pmjib.sc.gov.br, referente aquisição de um caminhão tipo compactador de lixo, maiores informações no edital. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, 25 de Março de 2021
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 SMS**

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 15 de abril de 2021, às 14:30 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 57/2021, "OBJETO": Locação de imóvel para ampliação da sala de vacina contra a COVID 19. "VALOR ESTIMADO": R\$2.700,00 mensal, totalizando R\$ 32.400,00. "DA RETIRADA DO EDITAL", www.lages.sc.gov.br.

Lages - SC, 29 de março de 2021,
ANTÔNIO CERON
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 - PML
 Repetição**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por lote, para o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e aos programas realizados pela Secretaria de Assistência Social, no dia 13 de abril de 2021 às 09:00 horas, informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 29 de março de 2021,
SAMIR AHMAD
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Processo de Licitação nº 019/2021. Execução Indireta, Regime de execução: Empreitada por Preço Global. Menor Preço Global. Objeto: seleção de proposta, visando à 2ª etapa da pavimentação com lajotas sextavadas e drenagem da Rua Jorge Lacerda, Município de Leoberto Leal/SC, em conformidade com o Edital de Licitação nº 002/2021. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 19 de abril de 2021. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268.1212.

Em 29 de março de 2021
VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo ao Contrato 34.2020. Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária das ruas: Afonso Rauh, Geraldo Wolf, Walter Kriek e Ribeirão do Salto - trecho 03, conforme projetos em anexo. Contratada: Terrabase Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ 12.535.370/0001-02. Prazo: prorrogado até 30/08/2021. Lontras, 29 de março de 2021. Marcionei Hillesheim. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021.**

Processo de Licitação nº 10/2021. Objeto: seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde da Vila do Salto, conforme Projeto Básico. Tipo: Menor Preço Global. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores. Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 8:45h do dia 15/04/2021. Abertura: às 9h do dia 15/04/2021, na Sede da Prefeitura, sito à Rua Erich Gielow, nº 35. Retirada do Edital: in loco das 8h às 12h e das 13h às 17h ou no site www.lulzvalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente. Informações: fone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 29 de março de 2021
MARCOS PEDRO VEBER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - SRP**

Processo Licitatório nº 20/2021. O Município de Matos Costa/SC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita nº 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva nº 1390 - Portaria 070/SEF de 15/02/2021, modalidade Transfêrência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 meses. Informações: - Data e horário do início da sessão de disputa: 13/04/2021 - a partir das 09:30h. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. "Acesso Identificado", licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 30/03/2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 29 de março de 2021
ELIANE APARECIDA CASTILHO
 Pregonira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Boisa de Licitações do Brasil) PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2021, SENDO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO TESTES RÁPIDOS 2019-nCoV IgM/IgG, e EXERCITADOR/ INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO PARA SECRET. MUNIC. DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO-SC, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h e início da sessão às 08:30h do dia 12/04/2021. Maiores informações e entrega de editais no site: www.bll.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE MARÇO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2021, que visa A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO, "LINHA CAXIAS" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, EXECUÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, consonte PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/04/2021, até às 08:15h, com abertura de sessão às 08:30h, no passo Municipal de Pinheiro Preto. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE MARÇO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 83/2020. Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO. Contratada.: GECR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME. Objeto : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº (prorrogação de prazo) Vigência..... Até 27/07/2021. Licitação..... TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 42/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Processo Licitatório nº. 13/2021 - Tomada de Preços nº. 02/2021 - o Município de Rancho Queimado, por sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber que no processo Tomada de Preços 02/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa habilitada para construção do Centro de Turismo e do "Morango", conforme discriminada nos anexos de presente Edital, resolveu HABILITAR as empresas, Pilares Soluções Prediais LTDA - CNPJ nº 28.517.549/0001-77 e Salver Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ nº 00.521.113/0001-32 e INABILITAR a empresa Sovrana Engenharia e Construções LTDA - CNPJ nº 14.770.128/0001-49. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Oportunidade que ficou designado para o dia 08/04/2021 às 8:30h, a abertura dos segundos envelopes das empresas habilitadas. Informações: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado;

Em, 29 de Março de 2021
CLECI APARECIDA VERONEZI
 Prefeita



Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação Nº 2952956

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2021 - PMMC

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2021- PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: CELSO CURIONI ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14

Valor Total R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Dotação: 122 - 3.3.90.00.00.00.00

Vigência: INÍCIO: 25/03/2021 - TÉRMINO: 25/03/2022.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de mão de obra em costura básica (03 turmas de 20 alunos cada).
Matos Costa, 25 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 - PMMC**

Publicação Nº 2952948

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PMMC (REGISTRO DE PREÇO)

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 13/04/2021 - a partir das 09hs:30. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 30 de março de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 29 de março de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021 - PMMC

Publicação Nº 2952954

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - PMMC

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.

Valor Total de R\$: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Matos Costa, 29 de março de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

Informações dos participantes

Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Email	Representante	CPF	RG	Email	Telefone
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	4235221619	revestical@revestical.com.br	REGIANE	BAHR 61147419949	1796643-SC	revestical@revestical.com.br	4235221619	PAULA FREITAS BR 476 KM 348 COLONIA LUZIA	84630000				
KERBER E CIA LTDA	78408960000182	SC	PORTO UNIÃO	ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/N	RIO DA AREIA	89400000	4231354351	financeiro@kerbercia.com.br	IVONE KERBER HOB	00447236954	1821596-9	financeiro@kerbercia.com.br	4231354351
KAROLINE MORESCO ME	26504866000123	SC	RIO DAS ANTASLINHA	RIO BONITO INTERIOR	89550000	4935642039	mineracaokaroline@gmail.com	KAROLINE MORESCO	10154462993	5932318	kmoresco92@gmail.com	49984135697	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 20/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 30/03/2021 08:45:19

				TOTAL DO PROCESSO:	122.642,00
TOTAL DA PROPOSTA					122.642,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 044		Total: 122.642,00	
Item: 1	Unidade: TNL	Marca: Karoline	Modelo: PEDRA BRITA Nº 2		
Descrição: PEDRA BRITA Nº 2					
Quantidade: 2.358,5	Valor Unit.: 52,00		Total Item: 122.642,00		

[Handwritten signature]
1 de 1
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 20/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 30/03/2021 08:45:19

				TOTAL DO PROCESSO:	125.000,50
TOTAL DA PROPOSTA					125.000,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 022			Total: 125.000,50
.em: 1	Unidade: TNL	Marca: Proprio	Modelo: Proprio		
Descrição: PEDRA BRITA Nº 2					
Quantidade: 2.358,5	Valor Unit.: 53,00				Total Item: 125.000,50

[Handwritten signatures]
1 de 1
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 20/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 30/03/2021 08:45:19

			TOTAL DO PROCESSO:	125.000,50
TOTAL DA PROPOSTA				125.000,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 078	Total: 125.000,50	
em: 1	Unidade: TNL	Marca: Revestical	Modelo: Revestical	
Descrição: PEDRA BRITA Nº 2				
Quantidade: 2.358,5	Valor Unit.: 53,00			Total Item: 125.000,50

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 20/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 30/03/2021 08:45:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.358,5 Unidade: TNL Val. Ref.: 53,00

Descrição: PEDRA BRITA Nº 2

Autor	Marca/Modelo	Valor
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	Revestical / Revestical	53,00
KAROLINE MORESCO ME	Karoline / PEDRA BRITA Nº 2	52,00
KERBER E CIA LTDA	Próprio / Próprio	53,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

[Handwritten signatures and marks]
1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME

- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7e94d443bb24915b1f9ccfc70968a39.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0541ab93d0d94161a04ed077232eea0a.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/510c1eedd06e4612b59dbbfcddde9e9b.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad57292bc214497997c97af49e6ebd55.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95410eebce144f2f83ddec414081005f.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bc315b6cc2744b2bc3c3e83c69f6c3b.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01a6880f08ee4fe1b2b14882ad8b9420.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f79f9f0d6fd146e58f2c2a8eefd0406a.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e78653b4f7fc484ea4ce39c308d29441.jpg>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63f4b362dc8940d794af45174d28bba4.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fcdcc02c11a4a92973625f7bdf5a807.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76419e53b9e24a83b8a9028193d2bfa5.jpg>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5858aae96af143999d39e849fa4ca4ad.jpg>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eb7f3a4ada84dee8516344b6bde29fa.jpg>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d935e5b9ea340a69b33f6169399c1b6.jpg>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46e155bedd6047c6852a6f8dd82525f4.jpg>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fefa37477814eb69a3f1458713838c3.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8038445b197b407badc8c5603b67154c.pdf>
- Horário: 12/04/2021 21:23 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ef60703408343cfba3137969a946954.jpg>

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

KAROLINE MORESCO ME

- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06f39d07cc884c54b63ba95d20056a0c.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aeaf0995cab8483ab08f1389bfd351d9.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07b90f2a36de4588840c874ce8668ed1.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51c0f847e27342f4ba793ea998add3a5.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04e348a7cd8041abb3d0616adf4f589f.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7961789eae6f4edd88e8196134406824.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39c5ec0000f84dfba1a006bbf92dd39.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc87309da1254d28b27eb337f786e252.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c829456c2b54b6497083ac24c11820f.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44867bab28364ea9bcb89a40a958e1db.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90f98002bfe94a0bb6fa9b0b359f2922.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aad68e89513e437396e93d059b7a0046.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d6bea0deb7b43e0867cb09c72c64075.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54f1157db7cf4b709c2b97dde4741111.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58d259194cdf4f2ca74c3d020249d893.pdf>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0924a9a00beb4a78b8a930ca98f82ded.rar>
- Horário:** 12/04/2021 20:09 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93f2de791bfe4388809015408a3c1166.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

KERBER E CIA LTDA

Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/978e5f2ff78546a481f839e5389e0c3a.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78f535643d194c51afb793f3d0de8d7.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6521614bcc2e406490adf3e00402f04d.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c11ddf4cc30d478f8191492c14e83737.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e04ed478f73142d485711f53812d457f.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b3a0f55015e45cf89c4573747a61355.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c381be8f9e5f45488d58e89a562673d4.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51eda6db6a9547fc9dada4e24268f597.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa3d5c8b72e64b059662500704952c26.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c708dab605b4bec9c2fbc0801b9e258.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de9f2243139f463c846cf45ce958cb79.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6db86ae625048328b3171c09ecba44e.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a79cd892428547f49f4692a582981cac.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78bdde357db74c2ab5926836678a80f8.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f93e88f39aaa4389b4bccf427a78676b.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac2e808358a34cfa51f89549dc177ea.pdf	
Horário: 10/04/2021 11:29	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70e157e721e34000b5ec3fcc36a48e58.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 20/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 30/03/2021 08:45:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/03/2021 15:20:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 04_2021 PEDRAS CONVENIO.doc foi removido pelo condutor do processo.		
08/04/2021 14:33:14	CADASTRO DE PROPOSTA	KAROLINE MORESCO ME
10/04/2021 11:22:41	CADASTRO DE PROPOSTA	KERBER E CIA LTDA
10/04/2021 11:32:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KERBER E CIA LTDA
12/04/2021 10:10:31	CADASTRO DE PROPOSTA	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
12/04/2021 20:09:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KAROLINE MORESCO ME
12/04/2021 21:34:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
13/04/2021 09:07:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA, LOGO MAIS AS 9:30 IREMOS DAR INÍCIO A DISPUTA.		
13/04/2021 09:36:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
PESSOAL, VAMOS DAR LANCES!!!!		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TNL	Marca: Revestical	Modelo: Revestical
Descrição: PEDRA BRITA Nº 2			
Quantidade: 2.358,5	Valor Unit.: 53,00	Valor Total: 125.000,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	078	81.874.265/0002-00	53,00	53,00	Sim
2 KERBER E CIA LTDA	022	78.408.960/0001-82	53,00	53,00	Não
3 KAROLINE MORESCO ME	044	26.504.866/0001-23	52,00	52,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/03/2021 08:45:18	PUBLICADO			
30/03/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/04/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/04/2021 09:31:19	DISPUTA			
13/04/2021 09:31:19	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)		52,00
13/04/2021 09:31:19	LANCE	KERBER E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		53,00
13/04/2021 09:31:19	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		53,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

13/04/2021 09:38:29 MENSAGEM REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
bom dia, qual é o lance mínimo?

13/04/2021 09:41:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 078

13/04/2021 09:41:20 HABILITAÇÃO

13/04/2021 09:41:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME

Eliane Ap Castillo

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

Dalton

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

APOIO DALTON FAGUNDES

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 20/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 30/03/2021 08:45:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/03/2021 15:20:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 04_2021 PEDRAS CONVENIO.doc foi removido pelo condutor do processo.		
08/04/2021 14:33:14	CADASTRO DE PROPOSTA	KAROLINE MORESCO ME
10/04/2021 11:22:41	CADASTRO DE PROPOSTA	KERBER E CIA LTDA
10/04/2021 11:32:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KERBER E CIA LTDA
12/04/2021 10:10:31	CADASTRO DE PROPOSTA	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME
12/04/2021 20:09:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KAROLINE MORESCO ME
12/04/2021 21:34:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME
13/04/2021 09:07:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA, LOGO MAIS AS 9:30 IREMOS DAR INÍCIO A DISPUTA.		
13/04/2021 09:36:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
PESSOAL, VAMOS DAR LANCES!!!!		
13/04/2021 09:41:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
VAMOS PESSOAL, LANCES!!!!		
13/04/2021 11:15:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISAMOS A TODOS OS PARTICIPANTES A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS.QUE DEVIDO PROBLEMA TÉCNICO DURANTE A LICITAÇÃO, E TENDO EM VISTA QUE OS PARTICIPANTES ENTRARAM EM CONTATO COM A PREGOEIRA E O SUPORTE DA BLL INFORMARAM QUE DURANTE A DISPUTA NÃO CONSEGUIRAM DAR OS LANCES.		
13/04/2021 11:33:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
JÁ ENTREI EM CONTATO COM TODOS OS PARTICIPANTES E INFORMO QUE ESTOU AGUARDANDO RETORNO DO SUPORTE SE IREMOS RETOMAR O PROCESSO OU NÃO.		
13/04/2021 11:58:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONFORME CONVERSADO EM CONTATO TELEFÔNICO COM OS RESPONSÁVEIS DAS EMPRESAS, IREMOS RETROAGIR PARA A ANÁLISE DE PROPOSTAS, PARA QUE POSSAMOS NOVAMENTE A FASE DE LANCES.		
13/04/2021 14:15:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONFORME CONTATO TELEFÔNICO COM OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO 04/2021 E TODOS ESTANDO EM COMUM ACORDO, COMUNICO QUE AS 14:30 HORAS IREMOS DAR INÍCIO A DISPUTA/FASE DE LANCES.		
13/04/2021 14:31:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOA TARDE, DAREI INÍCIO A DISPUTA!		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TNL	Marca: Karoline	Modelo: PEDRA BRITA Nº 2
Descrição: PEDRA BRITA Nº 2	Quantidade: 2.358,5	Valor Unit.: 38,20	Valor Total: 90.094,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KAROLINE MORESCO ME	044 26.504.866/0001-23	52,00	38,20	Sim
2 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	078 81.874.265/0002-00	53,00	38,30	Sim
3 KERBER E CIA LTDA	022 78.408.960/0001-82	53,00	51,00	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/03/2021 08:45:18	PUBLICADO			
30/03/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/04/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/04/2021 09:31:19	DISPUTA			
13/04/2021 09:31:19	LANCE KERBER E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)			53,00
13/04/2021 09:31:19	LANCE KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)			52,00
13/04/2021 09:31:19	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			53,00
13/04/2021 09:38:29	MENSAGEM REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME bom dia, qual é o lance mínimo?			
13/04/2021 09:41:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 078				
13/04/2021 09:41:20	HABILITAÇÃO			
13/04/2021 09:41:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME				
13/04/2021 09:42:20	MENSAGEM REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME não foi possível fazer lances..			
13/04/2021 12:01:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Retroação de fase para disputa. Motivo: INFORMO QUE DEVIDO AO ERRO NO CADASTRO QUE FOI MAIOR DESCONTE, ONDE SERIA MENOR LANCE, E DURANTE A DISPUTA AS EMPRESAS NÃO CONSEGUIRAM DAR SEUS LANCES. POR ISSO IREMOS RETROAGIR A FASE DE LANCES PARA QUE POSSAMOS SANAR O ERRO.				
13/04/2021 12:01:47	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/04/2021 14:32:00	DISPUTA			
13/04/2021 14:32:24	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			51,95
13/04/2021 14:32:41	LANCE KERBER E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)			51,00
13/04/2021 14:32:59	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			50,90
13/04/2021 14:34:45	LANCE KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)			50,50
13/04/2021 14:35:08	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			50,40
13/04/2021 14:35:18	LANCE KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)			50,10
13/04/2021 14:36:07	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			50,00
13/04/2021 14:36:16	LANCE KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)			49,50
13/04/2021 14:36:33	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			49,45
13/04/2021 14:36:44	LANCE KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)			49,00
13/04/2021 14:36:59	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			48,90
13/04/2021 14:37:21	LANCE KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)			48,50
13/04/2021 14:37:55	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			48,40
13/04/2021 14:38:05	LANCE KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)			48,00
13/04/2021 14:38:39	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			47,95
13/04/2021 14:38:51	LANCE KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)			47,50
13/04/2021 14:39:01	LANCE REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			47,30
13/04/2021 14:39:16	LANCE KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)			47,00

2 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC**



13/04/2021 14:39:30	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	46,99
13/04/2021 14:39:44	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	46,50
13/04/2021 14:39:59	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	46,48
13/04/2021 14:40:09	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	46,00
13/04/2021 14:40:09	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/04/2021 14:40:21	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	45,90
13/04/2021 14:40:31	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	45,50
13/04/2021 14:40:44	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	45,45
13/04/2021 14:41:01	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	45,10
13/04/2021 14:41:09	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	45,00
13/04/2021 14:41:20	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	44,50
13/04/2021 14:41:34	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	44,45
13/04/2021 14:41:44	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	44,10
13/04/2021 14:42:47	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	44,00
13/04/2021 14:42:57	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	43,90
13/04/2021 14:43:34	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	43,85
13/04/2021 14:43:44	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	43,50
13/04/2021 14:43:55	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	43,00
13/04/2021 14:44:07	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	42,50
13/04/2021 14:45:10	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	42,45
13/04/2021 14:45:19	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	42,00
13/04/2021 14:46:30	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	41,90
13/04/2021 14:46:42	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	41,80
13/04/2021 14:47:04	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	41,70
13/04/2021 14:47:12	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	41,50
13/04/2021 14:47:23	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	41,40
13/04/2021 14:47:35	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	41,00
13/04/2021 14:48:00	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	40,90
13/04/2021 14:48:13	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	40,50
13/04/2021 14:48:25	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	40,20
13/04/2021 14:48:36	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	40,00
13/04/2021 14:48:49	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	39,95
13/04/2021 14:48:59	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	39,80
13/04/2021 14:49:24	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	39,75
13/04/2021 14:49:32	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	39,50
13/04/2021 14:49:40	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	39,40
13/04/2021 14:49:48	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	39,00
13/04/2021 14:50:00	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	38,90
13/04/2021 14:50:10	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	38,50
13/04/2021 14:51:05	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	38,45
13/04/2021 14:51:17	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	38,35
13/04/2021 14:51:26	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	38,30
13/04/2021 14:51:40	LANCE	KAROLINE MORESCO ME (PARTICIPANTE 044)	38,20
13/04/2021 14:53:40	HABILITAÇÃO		

3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



13/04/2021 14:53:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é KAROLINE MORESCO ME

Eliane Ap Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

APOIO DALTON FAGUNDES

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 20/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 30/03/2021 08:45:19

LICITANTES

Razão Social: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME Email: revestical@revestical.com.br Repres. Legal: REGIANE BAHR Email: revestical@revestical.com.br	Tel1: (4) 235221619 Tel2: #Error	Doc: 81.874.265/0002-00 Cel: (42) 998013903 Doc: 611.474.199-49 Cel: (42) 998013903
Razão Social: KERBER E CIA LTDA Email: financeiro@kerberecia.com.br Repres. Legal: IVONE KERBER HOBI Email: financeiro@kerberecia.com.br	Tel1: (4) 231354351 Tel2: ()	Doc: 78.408.960/0001-82 Cel: () Doc: 004.472.369-54 Cel: ()
Razão Social: KAROLINE MORESCO ME Email: mineracaokaroline@gmail.com Repres. Legal: KAROLINE MORESCO Email: kmoresco92@gmail.com	Tel1: (4) 935642039 Tel2: ()	Doc: 26.504.866/0001-23 Cel: (49) 991490325 Doc: 101.544.629-93 Cel: ()
	Tel1: (49) 984135697 Tel2: (4) 935642039	Cel: ()

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 1

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 2.358,5	Unidade: TNL	Val. Ref.: 0,00
Descrição: PEDRA BRITA Nº 2			

Autor	Marca/Modelo	Valor
KAROLINE MORESCO ME	Karoline / PEDRA BRITA Nº 2	52,00
KERBER E CIA LTDA	Proprio / Proprio	53,00
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	Revestical / Revestical	53,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KAROLINE MORESCO ME	044 26.504.866/0001-23	52,00	38,20	Sim
2 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	078 81.874.265/0002-00	53,00	38,30	Sim
3 KERBER E CIA LTDA	022 78.408.960/0001-82	53,00	51,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "63" (stamp)
 - Middle right: "sup" and "60"
 - Bottom right: "1 de 2" and "B" (initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



Eliane Ap Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 20/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 30/03/2021 08:45:19

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TNL	Marca: Karoline	Modelo: PEDRA BRITA Nº 2
Descrição: PEDRA BRITA Nº 2			
Quantidade: 2.358,5	Valor Unit.: 38,20		Valor Total: 90.094,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KAROLINE MORESCO ME	044	26.504.866/0001-23	52,00	38,20	Sim
2 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	078	81.874.265/0002-00	53,00	38,30	Sim
3 KERBER E CIA LTDA	022	78.408.960/0001-82	53,00	51,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

Handwritten signature

Handwritten initials and marks

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



Eliane Ap Castilho

PREGOEIRO: ELIANE/APARECIDA CASTILHO

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 20/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 30/03/2021 08:45:19

				TOTAL DO PROCESSO:	90.094,70
KAROLINE MORESCO ME				26.504.866/0001-23	90.094,70
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 044	38,20	Total:	90.094,70
Item: 1	Unidade: TNL	Marca: Karoline	Modelo: PEDRA BRITA Nº 2		
Descrição: PEDRA BRITA Nº 2					
Quantidade: 2.358,5	Valor Unit.: 38,20			Total Item: 90.094,70	



PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO



APOIO: FABIANA GRANEMANN



MEMBRO DE APOIO: CAMILA CARNEIRO



APOIO: DALTON FAGUNDES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.524.844/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 08/11/2016
NOME EMPRESARIAL KAROLINE MORESCO			
TIPO DE ESTABELECIMENTO SEDE DE ATIVIDADE MINERAÇÃO KAROLINE INDUSTRIA E COMERCIO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-00 - Extração e tratamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 23.50-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.50-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 42.12-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.12-4-00 - Perfurações e sondagens 23.30-3-00 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 43.16-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 48.30-3-00 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 48.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA 215-5 - Empresa (Individual)			
RAZÃO SOCIAL EST LINA RIO BONITO	NÚMERO 54	CATEGORIA 00000000	
CNPJ 08.550-000	NATUREZA JURÍDICA RURAL	MUNICÍPIO RIO DAS ANTAS	UF SC
E-MAIL MINERACADKAROLINE@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3564-2650 (48) 8148-0325	
DATA DE INSCRIÇÃO 08/11/2016			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE INSCRIÇÃO ESPECIAL 08/11/2016	
NOME DE FANTASIA 			
SITUAÇÃO ESPECIAL 		DATA DE INSCRIÇÃO ESPECIAL 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 12/04/2021 às 13:33:49 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signature

Handwritten initials and date



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KAROLINE MORESCO**
CNPJ: **26.504.866/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:38 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **8D24.0C95.38F8.6348**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials
1005



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KAROLINE MORESCO Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0454827-9	CNPJ 26.504.866/0001-23	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2016	Data de Início de Atividade 08/11/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA RIO BONITO, SN, RURAL RIO DAS ANTAS, RIO DAS ANTAS, SC, 89.550-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA BRITADA; EXTRAÇÃO DE PEDRA ROLADA; BRITAMENTO DE PEDRA, ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; EXTRAÇÃO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ADUELAS, DORMENTES E LONGARINAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE DORMENTES DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTACAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE MOIRÃO DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE PLACAS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE LAJES TRELIÇAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE BLOQUETES DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE CANOS E TUBOS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE CONEXÕES DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE LADRILHOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE LAJOTAS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE MANILHAS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE MEIO-FIO DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE TIJOLOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE GAMAÇA PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA PREPARADA EM PÓ; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO DOSADAS POR USINAS INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRAVÉS DE CAMINHÕES BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, INCLUSIVE A COLOCAÇÃO NA OBRA ATRAVÉS DE BOMBAS; FABRICAÇÃO DE REBOCO PREPARADO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRA BRITADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TELHAS DE MATERIAL CERÂMICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TIJOLOS DE MATERIAL CERÂMICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; PERFURAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO MINERAL; SONDAGEM POR ESCAVAÇÃO DE POÇO; PERFURAÇÕES PARA TESTES EM MINAS; PERFURAÇÃO PARA PROSPECÇÃO, EXCETO PARA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO; EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA EXPLORAÇÃO MINERAL; ESCAVAÇÃO DE MINAS, OBRAS DE PREPARAÇÃO DE MINAS; EXECUÇÃO DE VALAS, REGOS E FOSSAS, OBRAS DE ESCOAMENTO; ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇO DE CALÇAMENTOS DE RUAS, APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE LAMA ASFÁLTICA; MANUTENÇÃO DE RUAS; SERVIÇOS DE FRESAGEM DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE FRISAGEM DE VIAS PÚBLICAS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	
Último Arquivamento Data: 05/01/2021 Número: 20219998400 Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário KAROLINE MORESCO Identidade: 5932318,SSP/SC CPF: 101.544.829-93 Estado Civil: SOLTEIRO Regime de Bens: Não informado			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 12 de abril de 2021

[Assinatura]

Eu, *[Assinatura]*
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/04/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 308/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 146854 - KAROLINE MORESCO ME

CNPJ/CPF: 26.504.866/0001-23

Endereço: Rua Rio Bonito, S/Nº

Complemento:

Bairro: Interior

Cidade: Rio das Antas

CEP: 89.550-000

Estado: Santa Catarina

Finalidade

CND Portal

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Rio das Antas - SC, 18 de março de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINE MORESCO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 26.504.866/0001-23
 Certidão n°: 30266539/2020
 Expedição: 16/11/2020, às 11:30:16
 Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KAROLINE MORESCO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.504.866/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
 eolos



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8325293

FOLHA: 1/1

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 08/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KAROLINE MORESCO ME, portador do CNPJ: 26.504.866/0001-23, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, sexta-feira, 9 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:

0011025214



Handwritten signatures and initials.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 818061

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JOVANI SCREMIN

Raiz do CNPJ: 26.504.866

Certidão emitida às 14:12 de 09/04/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.504.866/0001-23
Razão Social: KAROLINE MORESCO ME
Endereço: EST LINHA RIO BONITO 0 / RURAL / RIO DAS ANTAS / SC / 89550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031802255034902101

Informação obtida em 18/03/2021 15:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ful
P. e. e. e.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KAROLINE MORESCO**
CNPJ/CPF: **26.504.866/0001-23**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140036595206**
Data de emissão: **23/03/2021 08:09:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **22/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/03/2021 09:23:16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS Nº 474/2021

"Certificamos" para os devidos fins de direito que, em consulta ao Cadastro Econômico Municipal, constatamos que a empresa **KAROLINE MORESCO ME** devidamente inscrita no CNPJ/CPF/MF, sob o número **26.504.866/0001-23, CMC-6851**, estabelecida na **Linha Rio Bonito, S/Nº, Interior** no município de Rio das Antas, Estado do Santa Catarina, com a atividade de **Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**, **NADA DEVE** até a presente data aos cofres públicos municipais, referente a tributos municipais.

Ficam ressalvados os direitos da Secretaria da Fazenda em cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Esta certidão é válida por **(90 - noventa dias)** contados a partir da data de sua expedição.

Sendo o que consta, cumpre-nos certificar.

Rio das Antas, 12 de abril de 2021

ASSINATURA

LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO
Oficial Administrativo
Matricula 602

Emitido por: LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO

RUA DO COMERCIO, 780 - CENTRO - RIO DAS ANTAS/SC - CAIXA POSTAL, 1 - CEP 89550-000

TEL.: (49) 3564-0125 - CNPJ MF nº 83.074.294/0001-23

Home-page: www.riodasantas.atende.net E-mail: tributos@riodasantas.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

78

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL Nº 476/2021

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referentes a(s) inscrição(ões) imobiliárias abaixo, constatamos que até a presente data não existem débitos relativos a Tributos Municipais.

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/Razão: 146854 - KAROLINE MORESCO ME
CNPJ/CPF: 26.504.866/0001-23
Endereço: Rua Rio Bonito, S/Nº
Complemento:
Bairro: Interior

Cidade: Rio das Antas - SC

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula: 5724	Código do Imóvel: 1874047	Insc. Imobiliária:	Quadra:	Lote:
Endereço: Linha Rio Bonito		Número:	CEP:	89.550-000
Bairro: Interior		Cidade:	Rio das Antas	Estado: SC
Edifício:		Complemento:		
Loteamento:		Bloco/Apto:	/ null	
Inf. Complementar:	Referente Concessão nº 001/2015, de uso de imóvel com uma área de 95.845,31 m², terreno matriculado sob nº 5.724.			

Finalidade

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 90 dias a contar da data de sua expedição.

Rio das Antas - SC, 12 de abril de 2021

Lilian Dulce Abranches Constantino

Tributeação
LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO
Oficial Administrativo
Matrícula 602

Hirann B. Ghidini
HIRANN B. GHIDINI
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria 99/2020

ful
edos



☎ (51) 3564-2039
 ☎ (51) 9 8149-0203
 ✉ mineraçãokaroline@gmail.com
 📍 Estabelecimento próximo ao ponto de
 Rio das Antas, 300 metros, saída
 para Capão



**PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
 ANEXO 03**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR
 NOME DA EMPRESA: MINERAÇÃO KAROLINE ME
 ENDEREÇO: LINHA RIO BONITO, SN, INTERIOR
 CIDADE: RIO DAS ANTAS CEP: 89550-000
 ESTADO: SANTA CATARINA FONE/FAX DA EMPRESA: 3564-2039
 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: 984135697
 CNPJ Nº 26.504.866/0001-23
 CONTA CORRENTE NO BANCO BRASIL, NÚMERO DA CONTA 6703-2 AGÊNCIA: 5219-1

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º 04/2021, acatando todas as estipulações consignadas.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2358,50	TNL	PEDRA BRITA 02	R\$ 52,00	R\$ 122,64

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.

Rio das Antas, 09 de abril de 2021.

Karoline Moresco
 KAROLINE MORESCO
 RG nº 5.932.318

KAROLINE MORESCO ME
 CNPJ: 26.504.866/0001-23

ful
loas

- 12 04/21 2064 2021
- 13 04/21 04/21 2021
- 14 04/21 04/21 2021
- 15 04/21 04/21 2021



PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO


A EMPRESA MINERAÇÃO KAROLINE ME, CNPJ nº 26.504.866/0001-23, Inscrição Estadual: 258.173.700, sediada na Linha Rio bonito, interior da cidade de Rio das Antas – SC, CEP 89550-000, por meio de seu representante legal, Sra Karoline Moresco, portador(a) do RG nº 5.932.318, do CPF nº 101.544.629-93,

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas,

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio das Antas, 09 de Abril de 2021.

Karoline Moresco
KAROLINE MORESCO
RG nº 5.932.318


KAROLINE MORESCO ME
CNPJ: 26.504.866/0001-23

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

sup 
edcs

☎ (41) 3564-2039
☎ (41) 35149-0325
✉ mineraçãokaroline@gmail.com
📍 Localização geográfica no quilômetro da
Rio das Antas, 200 metros, acima
para Capelin



PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

A EMPRESA MINERAÇÃO KAROLINE ME, CNPJ nº 26.504.866/0001-23, Inscrição Estadual: 258.173.700, sediada na Linha Rio bonito, interior da cidade de Rio das Antas - SC, CEP 89550-000, por meio de seu representante legal, Sra Karoline Moresco, portadora do RG nº 5.932.318, do CPF nº 101.544.629-93.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio das Antas, 09 de abril de 2021.

Karoline Moresco
KAROLINE MORESCO
RG nº 5.932.318


KAROLINE MORESCO ME
CNPJ: 26.504.866/0001-23

Paulo
egios



☎ (41) 3504-2021
 📠 (41) 9 9147-0100
 ✉ mineraçãokaroline@gmail.com
 📍 Estrada Antônio de Aguiar de
 Rio das Antas, 200 metros, caixa
 postal 5000



PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 08


DECLARAÇÃO

A EMPRESA **MINERAÇÃO KAROLINE ME**, CNPJ nº 26.504.866/0001-23, Inscrição Estadual: 258.173.700, sediada na Linha Rio bonito, interior da cidade de Rio das Antas - SC, CEP 89550-000, por meio de seu representante legal, Sra Karoline Moresco, portadora do RG nº 5.932.318, do CPF nº 101.544.629-93.

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Rio das Antas, 09 de abril de 2021.

Karoline Moresco
KAROLINE MORESCO
 RG nº 5.932.318


KAROLINE MORESCO ME
 CNPJ: 26.504.866/0001-23

ful

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

lucas

☎ (41) 3544-7029
☎ (41) 97149-0321
✉ mineraokaroline@gmail.com
📍 Localização: endereço no portal da Prefeitura de Matos Costa, cidade de Rio das Antas, 200 metros, estrada para Capelinha



PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que A EMPRESA MINERAÇÃO KAROLINE ME, CNPJ nº 26.504.866/0001-23, Inscrição Estadual: 258.173.700, sediada na Linha Rio bonito, interior da cidade de Rio das Antas - SC. CEP 89550-000, por meio de seu representante legal, Sra Karoline Moresco, portadora do RG nº 5.932.318, do CPF nº 101.544.629-93. T conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Rio das Antas, 09 de abril de 2021.

Karoline Moresco
KAROLINE MORESCO
RG nº 5.932.318


KAROLINE MORESCO ME
CNPJ: 26.504.866/0001-23

ful @ edos

☎ (47) 3564-2029
📠 (47) 3149-0323
✉ mineraçãokaroline@gmail.com
📍 Localizado próximo ao pontal de Rio das Antas, 200 metros, antes para Capão



PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

A EMPRESA MINERAÇÃO KAROLINE ME, CNPJ nº 26.504.866/0001-23, Inscrição Estadual: 258.173.700, sediada na Linha Rio bonito, interior da cidade de Rio das Antas - SC. CEP 89550-000, por meio de seu representante legal, Sra Karoline Moresco, portadora do RG nº 5.932.318, do CPF nº 101.544.629-93.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio das Antas, 09 de abril de 2021.

Karoline Moresco
KAROLINE MORESCO
CPF 101.544.629-93
RG nº 5.932.318

Ⓢ
KAROLINE MORESCO ME
CNPJ: 26.504.866/0001-23

ful edos
[Handwritten initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9065/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33454/CMO e parecer técnico nº 11364/2016, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: KAROLINE MORESCO - ME

ENDEREÇO: ESTRADA LINHA RIO BONITO, S/N, RURAL,

CEP: 89550-000 MUNICÍPIO: RIO DAS ANTAS

CPF/CNPJ: 26.504.866/0001-23

ESTADO: SC

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO

EMPREENDIMENTO: KAROLINE MORESCO - ME

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA RIO BONITO, S/Nº, INTERIOR

CEP: 89550-000 MUNICÍPIO: RIO DAS ANTAS

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 492301 - UTM Y 7026630

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 437038

CÓDIGO: 202757

Handwritten signatures and initials

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

1 - Descrição do empreendimento

Viabilidade de operação de uma unidade de lavra a céu aberto de basalto com desmonte por explosivo com área útil de 2,00 hectares e produção anual estimada em 23.040m³ de pedra britada. A área requerida junto ao DNPM é de 49,64 hectares (Processo original: DNPM nº 815.505/2014 de Autorização de Pesquisa com requerimento de mudança de regime para Licenciamento - DNPM nº 815.956/2015).

Imóvel rural com área de 198.550,00m², denominado Lote nº 39, inscrito na Certidão com nº de ordem 5.724, registrado em 13/05/1946, localizado na Linha Bonito, Interior do município de Rio das Antas, tendo como proprietários Tadeu Nizorek, Wanda e Olga Nizorek e Antônio Nizorek. O referido imóvel possui Auto de Imissão de Posse extraído dos Autos de Desapropriação nº 012.02.000852-1, passando área de 185.222,00m² pertencer à Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

A Prefeitura Municipal de Rio das Antas, através da Lei Municipal 1.885 de 08/10/2015, autorizou a concessão de uso da área da lavra e seu entorno, num total de 95.845,31m² tendo como concessionária a empresa Comércio, Britagem, Transportes e Terraplanagem MG Ltda M.E.

As áreas remanescentes do Auto de Imissão de Posse, a área do Município de Rio das Antas e a área concedida para uso estão devidamente identificadas em planta georreferenciada apresentada no processo de licenciamento. O material oriundo da lavra será cominuído no local com uso de britador móvel.

2 - Aspectos florestais

O avanço da lavra se dará em área de lavoura, que não possui cobertura vegetal arbórea. Nas margens da bancada foram identificados alguns indivíduos arbóreos constituídos de espécie exótica (pinus).

3 - Controles ambientais

3.1 - Implantação e manutenção de tanques de retenção de sedimentos.

3.2 - Implantação e manutenção da rede de drenagem de águas pluviais no pátio da lavra e acesso, interligadas aos tanques/bacias de retenção de sedimentos.

3.3 - Controle das poeiras fugidias, mantendo onde é possível a cortina verde em torno da jazida e as estradas de acessos revestidas.

3.4 - Disposição ordenada de material estéril, solo e rocha desmontada dentro do pátio da nova frente de extração.

4 - Programas ambientais

Acompanhamento dos controles ambientais declarados no Plano de Controle Ambiental/Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

5 - Condições específicas

5.1 - Atender ao disposto no art. 225, parágrafo 2º da CF/88, obrigando-se o minerador a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com as soluções técnicas mais apropriadas.

5.2 - Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, se existentes, em atendimento à Lei Federal 12.651/12.

5.3 - Sistema de tratamento de esgoto sanitário instalado na área de exploração e/ou cominuição a ser instalado nas proximidades da lavra, deverá estar em conformidade com NBR-13.969/97 e NBR-7.229/93, devendo ser feita a limpeza da fossa conforme frequência recomendada pelo projeto. Se optar pela instalação de banheiro químico, o material deverá ser encaminhado para empresa

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALEXANDRE WALTRICK RATES 15/12/2016 às 11:04:48.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9065/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/33454/CMO e parecer técnico n° 11364/2016, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: KAROLINE MORESCO - ME
 ENDEREÇO: ESTRADA LINHA RIO BONITO, S/N, RURAL,
 CEP: 89550-000 MUNICÍPIO: RIO DAS ANTAS ESTADO: SC
 CPF/CNPJ: 26.504.866/0001-23



Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
 EMPREENDIMENTO: KAROLINE MORESCO - ME

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA RIO BONITO, S/Nº, INTERIOR
 CEP: 89550-000 MUNICÍPIO: RIO DAS ANTAS ESTADO: SC
 COORDENADA PLANA: UTM X 492301 - UTM Y 7026630

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 437038

CÓDIGO: 202757

ful *edos*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALEXANDRE WALTRICK RATES 15/12/2016 às 11:04:48.

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

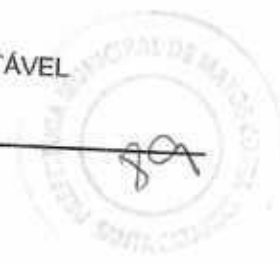
- devidamente licenciada.
- 5.4 - Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, conforme sua classificação especificada na NBR 10.004/04.
- 5.5 - A lavra deve ser desenvolvida visando sua adequação ao projeto técnico de mineração e recuperação ambiental da jazida, com a formação de taludamentos e bermas geotecnicamente estáveis e compatíveis com os trabalhos de recuperação ambiental que deverá ser realizada concomitantemente ao avanço da lavra.
- 5.6 - Os estêreis da mina deverão ser dispostos controladamente e em área específica para futura incorporação harmoniosa ao modelado do terreno.
- 5.7 - Os ruídos, vibrações e ultralanchamentos deverão enquadrar-se nos níveis e limites determinados pela norma NBR 9.653/05, quando aplicável.
- 5.8 - A declividade da área da lavra deverá propiciar o não carreamento do material particulado para fora da área objeto da atividade através do escoamento superficial de águas pluviométricas, bem como deverão ser adotados procedimentos técnicos para retenção desse material particulado.
- 5.9 - Deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários, transeuntes e lindeiros durante as detonações.
- 5.10 - O plano de fogo deverá ser executado por profissional habilitado ou empresa credenciada junto ao exército.
- 5.11 - O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- 5.12 - Toda documentação que venha a ser protocolada na FATMA referente ao processo de mineração MIN/33454/CMO deverá ser feita em formato digital e juntada ao processo SGP-e nº FATMA 4499/2016.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

ful eos

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALEXANDRE WALTRICK RATES 15/12/2016 às 11:04:46.



RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI N° 559315)

Recebemos do empreendedor KAROLINE MORESCO - ME os documentos encaminhados na data 20/07/2020 e recebidos na data 22/07/2020 listados abaixo, relativos ao empreendimento KAROLINE MORESCO - ME, estabelecido(a) LINHA RIO BONITO - s/n° no município de RIO DAS ANTAS.

Processo IMA N°MIN/33454/CMO - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
6897030	- CAL.
6897031	- Título Autorizativo de Lavra Mineral junto à Agência Nacional de Mineração – ANM (Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração).
6897032	- Relatório Anual de Lavra (RAL) ou equivalente da ANM, evidenciando a produção (m³/ano)
6897033	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
6897035	- Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
6897036	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.
6897037	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.
6897038	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução e acompanhamento da recuperação de áreas degradadas.
6897039	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da lavra.
6911377	- Planta planimétrica atualizada, em escala reduzida, com os vértices georreferenciados do empreendimento (DATUM SIRGAS 2000), contendo: os módulos da lavra, do título minerário,

[Handwritten signatures and initials]

Consultas relacionadas ao licenciamento ambiental

Protocolo (FCE) / Formulário

559315

CNPJ/CPF

CNPJ/CPF

Município

--SELECIONE--

Logradouro

Endereço

Licença/Certidão (XXX/YYYY)

Nº Documento

Nome / Razão Social

Nome / Razão Social

Bairro

Bairro



Consultar

Você pode realizar a consulta por Protocolo (FCE) ou Nº de Licença/Certidão ou pesquisar pelos demais campos

Visualizar 10 resultados por página

PROTOCOLO (FCE)	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE FORMALIZAÇÃO	FASE ATUAL
559315	KAROLINE MORESCO - ME	26504866000123	22/07/2020	Formalizado (entrega da documentação)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Dados básicos do processo:

Número do processo: 815.956/2015

NUP: 48411.815956/2015-98

Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI.](#)

Área (ha): 49,64

Tipo de requerimento: Requerimento de Mudança de Regime para Licenciamento

Fase atual: Licenciamento

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / SC

UF: SC

Unidade protocolizadora: SANTA CATARINA

Data Protocolo: 10/12/2015 15:31:00

Data Prioridade: 21/08/2014 16:22:59



Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular/Requerente	26.504.866/0001-23	Karoline Moresco Me Mineração Karoline Indústria e Comércio			07/06/2017	
Representante Legal	07.881.181/0001-51	Comércio, Britagem, Transportes e Terraplanagem Mg Ltda			10/12/2015	
Responsável Técnico	*** 955.100-**	Custodio Crippa			10/12/2015	
Titular/Requerente	07.881.181/0001-51	Comércio, Britagem, Transportes e Terraplanagem Mg Ltda			10/12/2015	06/06/2017

Número do processo de Cadastro da Empresa:

915.716/2016

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
2051	LCMN LICENCIAMENTO	Registro de Licença	Outorgado	21/11/2016	20/08/2019

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
BASALTO	Brita	10/12/2015		

Municípios:

Nome
RIO DAS ANTAS /SC

Handwritten signatures and initials:
 fup
 W
 edes

Condição de propriedade do solo:

Tipo
Propriedade de terceiros

Processos associados:

Processo	Titular	Tipo de associação	Data da associação	Data da desassociação	Processo Original	Observação
815.956/2015	Karoline Moresco Me Mineração Karoline Indústria e Comércio	Mudança de Regime	10/12/2015		815.505/2014 *	

Documentos que compõem o processo:

Nenhuma informação sobre documentos apresentados para esse processo.
--

Eventos:

Descrição	Data
719 - LICEN/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	06/10/2020
736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	04/07/2019
736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	25/01/2019
595 - LICEN/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	07/06/2017
749 - LICEN/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	20/02/2017
748 - LICEN/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOL	28/12/2016
736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	23/11/2016
730 - LICEN/LICENCIAMENTO AUTORIZADO PUBLICADO	21/11/2016
1400 - REQ LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	04/11/2016
700 - REQ LICEN/REQUERIMENTO LICENCIAMENTO PROTOCO	10/12/2015

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

Handwritten signatures and initials:
 pup
 @
 eods

RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO - SEI Nº 48411.815956/2015-98

Solicitante	CUSTODIO CRIPPA	
IP Utilizado		
Conformidade	06/10/2020 - 22:32:37,379	177.131.117.53
Certificado Digital		
Possui CTDM		
Unidade	ENTRADA-SC	
Tipo Protocolo	Solicitar Prorrogação de Prazo para Cumprimento de Exigência	
Interessado	Karoline Moresco Me Mineração Karoline Indústria e Comércio	
Termo Interessado	CUSTODIO CRIPPA	
Relacionamento entre o Solicitante e o Interessado	CUSTODIO CRIPPA, por meio de Conformidade, Certificado Digital, operando por CUSTODIO CRIPPA, via: Relacionamento pessoa física-pessoa física (PF-PF)	
Protocolos dos Documentos (Número SEI)	Processo 48411.815956/2015-98 - Requerimento (1804436)	

O usuário acima identificado foi previamente avisado que o protocolo importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estarão condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade.

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio usuário ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo Protocolo, considerando-se tempestivos os praticados até último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontram;
- a consulta periódica aos sistemas da ANM a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet da Agência Nacional de Mineração.

Handwritten signatures and initials:
fup
200
200



	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS</p>
--	--

DECRETO Nº 103/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL DE BASALTO

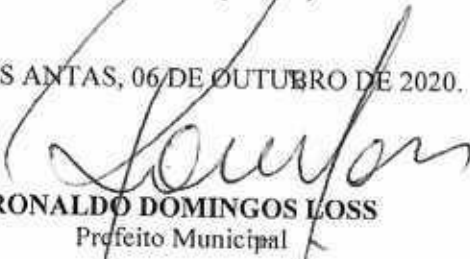
O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.567, de 24/09/1978 e na Portaria nº 148/1980, de 27/10/1980, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral;

DECRETA:

Art.1º - FICA CONCEDIDA LICENÇA a empresa **KAROLINE MORESCO-ME/MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF Nº **26.504.866/0001-23**, com sede administrativa na Linha Rio Bonito neste município de RIO DAS ANTAS, CEP: 89550-000, Estado de Santa Catarina, para **EXTRAIR e BENEFICIAR** a substância mineral **"BASALTO"** para uso direto na **CONSTRUÇÃO CIVIL**, pelo prazo de até **13/11/2025**, numa área com **95.845,31 m²**, situada no **perímetro urbano da sede do Município de Rio das Antas, estado de SANTA CATARINA** (local denominado RIO BONITO) cujo imóvel foi cedido conforme **CONCESSÃO DE USO Nº 001/2015, DE 13/11/2015, do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO MESMO DE 06/12/2016 e do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO MESMO DE 06/10/2020, pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.**

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 06 DE OUTUBRO DE 2020.


RONALDO DOMINGOS LOSS
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


EDNA DALLAZEM CÔRTE
 Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2015, DE 13/11/2015.

O Poder Concedente **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.294/0001-23, neste ato **representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 1.107.912, residente e domiciliado à Rua do Comércio nº 920 em Rio das Antas(SC); a Concessionária **KAROLINE MORESCO - ME/MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.5046866/0001-23, com sede no local denominado Rio Bonito, na zona urbana da sede deste município de Rio das Antas(SC), neste ato **representado por seu Procurador AMARILDO MORESCO**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF Nº 484.427.129-68, residente e domiciliado na cidade de Videira-SC, por este instrumento e na melhor forma de direito tem entre si ajustado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2015, DE 13/11/2015, conforme cláusulas a seguir dispostas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa formalizar/estabelecer o seguinte:

I-RENDA MENSAL PELO USO DO IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO, sendo incluído na **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** o item 4.3, com a seguinte redação:

4.3 - Nos termos do Art.4º da Lei Municipal nº 1885/2015, o concessionário entregará **mensalmente** ao concedente o equivalente a **75(setenta e cinco) toneladas de PEDRA BRITA**, como forma de renda mensal pelo uso do imóvel objeto de concessão, sendo a retirada pelo concedente mediante **comunicação prévia de 10(dez) dias corridos**.

4.3.1 - Na hipótese de não retirada de todo o material citado no caput do item 4.3 dentro do respectivo mês, o saldo remanescente poderá acumular com os dos meses subsequentes e poderá ser solicitado a qualquer momento pelo concedente, também mediante comunicação prévia de 10(dez) dias corridos.

II - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO a que se refere o item 3.1 da **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, fica alterado para a seguinte forma:

3.1 - O prazo de vigência de 08(oito) anos constante do TERMO DE CONCESSÃO DE USO 001/2015, fica prorrogado até 13/11/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam **RATIFICADAS** as demais Clausulas do Contrato de Concessão.

Assim, havendo sido ajustado, as partes assinam o presente em 03(três) vias de igual forma e teor.

RIO DAS ANTAS(SC) 06 DE OUTUBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Ronaldo Domingos Loss
Concedente

MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Amarildo Moresco
Concessionária

TESTEMUNHAS:

ADILSON ANTONIO DAGNONI
Assessor Adm. Operacional
CPF Nº 141.309.989-00

Nome: **JOSÉ SCARIM**
CPF nº: **543.543.749-00**

Handwritten signatures and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1748332970

NOME
 KAROLINE MORESCO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF
 5932318 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
 101.544.629-93 15/12/1998

FILIAÇÃO
 AMARILDO MORESCO
 ROSELI DREHER MORESCO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Grid] [Grid] B

Nº REGISTRO
 06934648258

VALIDADE
 20/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
 16/10/2017

OBSERVAÇÕES

06

Karoline Moresco

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VIDEIRA, SC

DATA DE EMISSÃO
 06/11/2018

Francisco Wollinger Neto

Francisco Wollinger Neto
 Diretor Estadual de Trânsito

65811185464
 SC139638407

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1748332970

SANTA CATARINA

Handwritten signatures and marks



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE RIO DAS ANTAS
Rua Napoleão Poeta Moraes N. 1 Sala 2, Centro, Rio das Antas
Fone: (49) 3564-0760 / cart.riodasantas@gmail.com
Esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé Rio das
Antas, de maio de 2020. Em Test. _____ de verdade.

Manoela
MANOELA FERREIRA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,50 -- Total R\$6,50 --
CNPJ: 08.970.026/0001-90 - Fone: (49) 3564-0760
E-mail: manuela@riodasantas.br



Manoela
Manoela
Manoela

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KAROLINE MORESCO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) AMARILDO MORESCO	(mãe) ROSELI DREHER MORESCO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1998	IDENTIDADE número 5932318	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 101.544.629-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
CONCESSÃO DOS PAIS			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALBINO TITON			NÚMERO 63
COMPLEMENTO APT 101	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	CEP 89560000	Estado do Município (Código de Junta Comercial)
MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL KAROLINE MORESCO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) LINHA RIO BONITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO RURAL RIO DAS ANTAS	CEP 89550000	Estado do Município (Código de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO DAS ANTAS	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) sjadeu88@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0810099 Atividades Secundárias 4319300 4744004 4930201 4930202 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE MASSA DE CONCRETO PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, INCLUSIVE A COLOCAÇÃO NA OBRA ATRAVÉS DE BOMBAS; FABRICAÇÃO DE REBOCO PREPARADO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRA BRITADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TELHAS DE MATERIAL CERÂMICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TIJOLOS DE MATERIAL CERÂMICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; PERFURAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO MINERAL; SONDAÇÃO POR ESCAVAÇÃO DE POÇO; PERFURAÇÕES PARA TESTES EM MINAS; PERFURAÇÃO PARA PROSPECÇÃO, EXCETO PARA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO; EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA EXPLORAÇÃO MINERAL; ESCAVAÇÃO DE MINAS; OBRAS DE PREPARAÇÃO DE MINAS; EXECUÇÃO DE VALAS, REGOS E FOSSAS; OBRAS DE ESCOAMENTO; ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇO DE CALÇAMENTOS DE RUAS; APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE LAMA ASFÁLTICA; MANUTENÇÃO DE RUAS; SERVIÇOS DE PRESAGEM DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Karoline MoreSCO</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/11/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Karoline MoreSCO</i>	
DEFERIDO PUBLICAR SE E ASSINAR SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Código do Município (Código de Junta Comercial) <i>Adilson Roberto Ribeiro</i> Matrícula 500-0 08 NOV 2016			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2016 SOB Nº: 42104548279 Protocolo: 16/880559-6, DE 04/11/2016 KAROLINE MORESCO			
Requerimento Eletrônico: 81600001039679		 ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL	

Beas



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE RIO DAS ANTAS
Rua Napoleão Poeta Moraes 11 | Sala 2, Centro, Rio das Antas/SC
Fone. (49) 3664-0755 / cart.riodasantas@gmail.com
Esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Antas, 21 de maio de 2020. Em Test. _____ da verdade.
Manoela Pereira
MANOELA PEREIRA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,90 - Total: R\$6,90 -
Trib. de Rec. do Estado de SC - Imp. de Selos - FV076325-4RTT
Tel: (49) 3664-0755 - Selo 15c-pis.br



dup
100
100

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KAROLINE MORESCO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) AMARILDO MORESCO		(mãe) ROSELI DREHER MORESCO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1998	IDENTIDADE número 5932318	Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (número) 101.544.629-93	
CONCESSÃO DOS PAIS			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALBINO TITON			
COMPLEMENTO APT 101		BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	NÚMERO 63
MUNICÍPIO VIDEIRA		CEP 89560000	CÓDIGO DO REGISTRO (uso da Junta Comercial)
			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL KAROLINE MORESCO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) LINHA RIO BONITO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO RURAL RIO DAS ANTAS	NÚMERO SN
MUNICÍPIO RIO DAS ANTAS		CEP 89550000	CÓDIGO DO REGISTRO (uso da Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reals	PAIS BRASIL
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0810099 Atividades Secundárias XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FRISAGEM DE VIAS PÚBLICAS. " A EMPRESA MANTERÁ UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA AS ATIVIDADES EXERCIDAS".	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Karoline MoreSCO</i>		UF XXXX	DATA DE ASSINATURA 03/11/2016
DATA DA ASSINATURA 03/11/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Karoline MoreSCO</i>	
DEFERIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PUBLIQUE-SE EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO		AUTENTICAÇÃO	
Assessor Roberto Ribeiro Matrícula 1900-9 08, NOV 2016		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2016 SOB N°. 42104548279 Protocolo: 16/880559-6, DE 04/11/2016 KAROLINE MORESCO	
Requerimento Eletrônico: 81600001039679		ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL	



Handwritten signatures and notes on the right margin.



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE RIO DAS ANTAS
Rua Napoleão Poeta Moraes N. 1, Sala 2, Centro, Rio das Antas/SC
Fone. (49) 3564-0769 / cart.riodasantas@gmail.com
Esta copia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Antas, 27 de maio de 2020. Em Test. _____ da verdade
Maryoela Pereira
MARYOELA PEREIRA - Escrevente Notarial
Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total R\$ 6,80
E-mail: mpe@sc.gov.br - Fone: 49 3564-0769 - Fone Fax: 49 3564-0769
CNPJ: 06.940.141/0001-07 - Site: www.tjsc.jus.br



Sup. 100
eddy



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 02/2020 - FMS
Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins “*Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra brita nº 2, destinadas à recuperação de estradas dos assentamentos do Município de Matos Costa (...)*” conforme especificações contidas no termo de referencia.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Quatro licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital. Foi declarada vencedora a que apresentou a proposta mais vantajosa no quesito menor preço.

Houve durante a fase de lances problemas técnicos na plataforma d pregão, o que ocasionou a suspensão temporária dos trabalhos, no entanto não se vislumbrou qualquer prejuízo às licitantes.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 15 de abril de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 20/04/2021
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.


f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

KAROLINE MORESCO ME (2906)

1	PEDRA BRITA Nº 2 - Marca: Karoline PEDRA BRI	TNL	2.358,50	0,0000	38,20	90.094,70
					Total do Fornecedor:	90.094,70
					Total Geral:	90.094,70

Matos Costa, 20 de Abril de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 20/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 20/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

KAROLINE MORESCO ME (2906)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto. (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 PEDRA BRITA Nº 2 - Marca: Karoline PEDRA BRI	TNL	2.358,50	0,0000	38,20	90.094,70
				Total do Fornecedor:	90.094,70
				Total Geral:	90.094,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

FUNDAMENTO: no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO PL 20/2021 - PPMC

Publicação Nº 3025264

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PPMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO 20/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: KAROLINE MORESCO ME – MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMERCIO
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R\$ 90.094,70 (noventa mil noventa e quatro reais e setenta centavos).
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 21/2021 - PPMC

Publicação Nº 3025273

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
HOMOLOGAÇÃO 30/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (48).
FUNDAMENTO: no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 22/2021 - PPMC

Publicação Nº 3025275

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PPMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 14/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (69).
FUNDAMENTO: no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 23/2021 - PPMC

Publicação Nº 3025279

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
HOMOLOGAÇÃO 03/05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de Chamamento Público nº 03/2021, tem por objeto o atendimento de crianças e



PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **KAROLINE MORESCO ME - MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMERCIO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.504.866/0001-23, com sede na Estrada Linha Rio Bonito, interior, na cidade de Rio das Antas, SC, neste ato representado pela Representante Legal Sra. **KAROLINE MORESCO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 101.544.629-93, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 20/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município; nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita nº 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva nº 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2.358,50	TON.	Pedra Brita nº 2	38,20	90.094,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

3.2 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

3.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

3.4.1 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.



3.5 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

3.6 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) **A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

3.7 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

3.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

3.9 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.10 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

3.11 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

3.12 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de **R\$ 90.094,70 (noventa mil noventa e quatro reais e setenta centavos).**

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel

10



Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

2



5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de Preço.

7.2 - Todas as despesas referentes às entregas correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10



10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

(R)



112

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

R



113

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 20/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

W





M4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Vilson Adelar Silveira da Luz.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 20 de abril de 2021.

(K)



Paulo Bueno de Camargo

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

CONTRATANTE



Karoline Moresco

KAROLINE MORESCO ME - MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMERCIO
KAROLINE MORESCO
FORNECEDORA

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 13,800 km (treze quilômetros e oitocentos metros) por dia (ida e volta) no trajeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, §1o, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. Matos Costa, 15 de abril de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021 - PMMC

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Publicação Nº 3002108

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021 - PMMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: KAROLINE MORESCO ME – MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMERCIO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.504.866/0001-23.

Vigência: INICIO: 20/04/2021 TÉRMINO: 20/04/2022.

Valor R\$: 90. 094,70 (noventa mil noventa e quatro reais e setenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Matos Costa, 20 de abril de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal

PORTARIA 233/2021

PORTARIA Nº 233/2021 – De 19 de Abril de 2021.

Publicação Nº 3000687

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ELCIONE MARSCHALK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO, na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua filha, com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Abril de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN

Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JONIM DE FREITAS

Assistente Administrativo I

PORTARIA 234/2021

PORTARIA Nº 234/2021 – De 19 de Abril de 2021.

Publicação Nº 3000691

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora DIANEFER KELI VOLHANHUK DIEDRICH, contratada no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Abril de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN

Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JONIM DE FREITAS

Assistente Administrativo I



PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
CONTRATO Nº 20/2021 - PMMC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: KAROLINE MORESCO ME – MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMERCIO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.504.866/0001-23, com sede na Estrada Linha Rio Bonito, interior, na cidade de Rio das Antas, SC, neste ato representado pela Representante Legal Sra. **KAROLINE MORESCO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 101.544.629-93, residente e domiciliada na cidade de Videira, SC, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA; celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo a Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação 54/2020, instaurado através do Edital Pregão Presencial nº 21/2020, homologado no dia 17/11/2020, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa vencedora no pregão eletrônico nº 04/2021 para a aquisição de Pedra Brita nº 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva nº 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro do quantitativo abaixo indicado e conforme estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Termo de Referência, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2.358,50	TON.	Pedra Brita nº 2	38,20	90.094,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 - A Contratada deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.
- 3.2 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa, imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 3.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 3.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 3.4.1 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços e do presente contrato
- 3.5 - A fiscalização deste Contrato caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.





3.6 - O prazo de validade deste de contrato será o mesmo da ata de registro de preços que vencerá no dia 20/04/2022.

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.

b) As entregas deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

3.7 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

3.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

3.9 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.10 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas no edital de licitação.

3.11 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

3.12 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no contrato, ensejará a revogação da Ata e do presente contrato a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto do presente contrato, será adquirido pelo preço total e global de **R\$ 90.094,70 (noventa mil e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.

4.2 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.



- 5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc. devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato.
- 6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

- 7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência deste contrato, bem como da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira do presente contrato.



7.2 - Todas as despesas referentes as entregas correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato firmado entre o Município e a contratada vencedora terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços que o originou.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento
95	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00
159	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O valor do contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A administração do presente contrato caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Se o fornecedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.



12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 20/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº



122

8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
14.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Vilson Adelar Silveira da Luz.
15.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 31 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KAROLINE MORESCO ME - MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMERCIO
KAROLINE MORESCO
FORNECEDORA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 02/06/2021 Extrato do Ato Nº: 3080398 Status: Publicado
Data de Publicação: 04/06/2021 Edição Nº: 3520

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2021- PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: KAROLINE MORESCO ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.504.866/0001-23.

Valor Total R\$ 90.094,70 (noventa mil e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Dotação: 95 - 159 - 3.3.90.00.00.00.00

Vigência: INICIO: 31/05/2021 - TÉRMINO: 20/04/2022.

Objeto: Contratação da empresa vencedora no pregão eletrônico nº 04/2021 para a aquisição de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Matos Costa, 31 de maio de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3080398, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3080398>

MINERAÇÃO KAROLINE LTDA

CNPJ – 26504866/0001-23



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

PAULO BUENO DE CARVALHO

Vimos através dessa solicitar reequilíbrio econômico do contrato 20/2021 referente ao Processo Licitatório 20/2021, Pregão Eletrônico 04/2021 homologado em 31/05/21 referente entrega de 2.358,50 (duas mil trezentos e cinquenta e oito e meia) toneladas de Brita 2 face aos constantes reajustes no preço do Óleo Diesel impactando diretamente no custo da entrega do material no município de Matos Costa.

Demonstramos através das notas fiscais do fornecedor de combustíveis CERES Comercio de Derivados de Petróleo em anexo que no mês de Abril/21 Nota Fiscal do dia 26/04/21 de Numero 117884 o valor unitário do Litro do S500 estava no valor de R\$ 3,790 e no mês de outubro/21 Nota Fiscal do dia 18/10/21 de numero 128490 o valor unitário do Litro do S500 passou a ser de R\$ 4,579, com isso temos uma variação de 20,81% no preço do combustível.

Solicitamos portanto o reequilíbrio econômico do contrato passando o valor unitário da Tonelada da Brita 2 de R\$ 38,20 para R\$ 46,14 para que possamos reequilibrar economicamente o contrato em vigor e atender a solicitação da administração municipal que nos solicitou aditivo contratual de 25 % no contrato através do instrumento 1º Aditivo Acrescimo ao Contrato Nº 20/21.

RECEBIDO EM

21 / 10 / 2021

ASS: loloarniu

Certos de podermos contar com a habitual compressão agradecemos mui
atenciosamente.



KAROLINE MORESCO ME
CNPJ: 26.504.866/0001-23

JOVANI SCREMIN

GERENTE ADMINISTRATIVO



Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685
 Bairro São Joaquim
 União da Vitória - PR CEP 84600-000
 Telefone: (42)3135 4500

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº 000.128.490
 SÉRIE 1
 FL 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
 41-2110-78.695.996/0001-94-55-001-000.128.490-103.591.519-2

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141210228425894 18/10/2021 17:37:14

TURMA DE OPERAÇÃO
 CND de Combustíveis

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1 E DO SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ
 310253194 254064078 78695996000194

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 RAZÃO SOCIAL: AROLINE MORESKO
 ENDEREÇO: INHA RIO BONITO - 0
 BAIRRO/DISTRITO: RURAL RIO DAS ANS
 CEP: 89550000

CNPJ/CPF: 26504866000123
 DATA DA EMISSÃO: 18/10/2021

INÍCIO: io das Antas FONE/FAX: 49991712967 UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258173700
 DATA DE SAÍDA: 18/10/2021

TITRA: HORA DE SAÍDA: 17:36:08

QUANTIDADE	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	07/11/2021	13.737,00						

LC/LÍQUIDO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.737,00

LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.737,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: ERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVA
 FRETE POR CONTA: 0 - Contratação Por Conta Remetente
 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF: 78695996000194

DESCRIÇÃO: UA FRANCISCO FERNANDES LUIS, 685
 MUNICÍPIO: União da Vitória UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3010253194

QUANTIDADE: 3000 ESPECIE: A GRANEL MARCA: PESO BRUTO: 2.520,000 Kg PESO LÍQUIDO: 2.520,000 Kg

DETALHAMENTO DO PRODUTO / SERVIÇO

PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	EST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNIT	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	ALIC. ICMS	I-ST	V-ST	DESC	DESP
	OLEO DIESEL B S500 ONU 1202 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III - OLEO DIESEL - LACRE COR AZUL 0236 Base de calculo ICMS-ST Ret Substituto tributario 12810,00 Valor do ICMS Subst: 1537,20 Ref: OLEO DIESEL B S500	27101921	060	6656	L	1.000,000	4,57000000	13.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal está(ão) devidamente acondicionado(s) para suportar os riscos mais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que o(s) produto(s) foi(em) entregue(s) em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu em fase de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e às demais exigências do Decreto 96.044/88. Motorista: LEONCIO KOSTESKI/66085497920/02056126327 Placa: RC - / PLACA - 8CV9E52/ UF - PR, Reboque 1: RNTRC - / PLACA - / UF - , Reboque 2: RNTRC - / PLACA - / UF - . Endereço de entrega: LINHA RIO BONITO 0 RURAL RIO DAS ANTAS Rio das Antas/SC 89550000 Assessor Comercial: VENDAS HENRIQUE/CLAUDIA 12480,00 Valor ICMS-ST Ant.: 1497,60 Ref: 1.

RESERVADO AO FISCO:

RECEBEREMOS DE CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBEM OS BOLETOS DE COBRANCA RESPECTIVOS.

DATA DE RECEBIMENTO: 15/04/2021
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: KAROLINE MORESKO
 CNPJ: 26504866000123

NF-e
Nº 000.117.884
SÉRIE 1



DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº 000.117.884
SÉRIE 1
FL 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
41-2104-78.695.996/0001-94-55-001-800.117.884-182.461.017-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210088536709 26/04/2021 18:04:43

NATUREZA DE OPERAÇÃO: **Venda de Combustíveis**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **3010253194** | I.E. DO SUBS. TRIBUTÁRIO: **254064078** | CNPJ: **78695996000194**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **KAROLINE MORESKO**
 CNPJ/CPF: **26504866000123** | DATA DA EMISSÃO: **26/04/2021**
 ENDEREÇO: **LINHA RIO BONITO - 0** | BAIRRO/DISTRITO: **RURAL RIO DAS AN** | CEP: **89550000** | DATA DE SAÍDA: **26/04/2021**
 MUNICÍPIO: **Rio das Antas** | FONEFIX: **49991712967** | UF: **SC** | INSCRIÇÃO ESTADUAL: **258173700** | HORA DE SAÍDA: **18:04:29**

TIPO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	17/05/2021	15.200,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				15.200,00

RAZÃO SOCIAL: **CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVA**
 ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO FERNANDES LUIS, 685**
 MUNICÍPIO: **União da Vitória**
 FRETE POR CONTA: **0 - Contatores Por Conta Remetente** | CÓDIGO ANTT: | PLACA DO VEÍCULO: | UF: **PR** | CNPJ/CPF: **78695996000194**
 QUANTIDADE: **4000** | ESPÉCIE: **A GRANEL** | MARCA: | PESO BRUTO: **3.360,000 Kg** | PESO LÍQUIDO: **3.360,000 Kg**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNID.	V. TOTAL	BU ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC.	DESC.
833	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III - OLEO DIESEL - LACRE COR AZUL 0258Base de calculo ICMS ST Ret. Substituto tributario 3780,00 Valor do ICMS Subst. 453,60 Ref. OLEO DIESEL B S10	27101921	060	6656	L	1.000,000	1,33000000	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OLEO DIESEL B S500 ONU 1202 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III - OLEO DIESEL - LACRE COR AZUL 0258Base de calculo ICMS ST Ret. Substituto tributario 11190,00 Valor do ICMS Subst. 1342,80 Ref. OLEO DIESEL B S500	27101921	060	6656	L	3.000,000	3,79000000	11.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal est(ão) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88, Motorista: LEONCIO KOSTESKI/66085497920/02696126327/Placa: RNTRC - / PLACA - BGV9E52 / UF - PR, Reboque 1: RNTRC - / PLACA - / UF - , Reboque 2: RNTRC - / PLACA - / UF - Endereço de entrega LINHA RIO BONITO 0 RURAL RIO DAS ANTAS Rio das Antas/SC 89550000 Assessor Comercial: HENRIQUE ROMILTO ALMEIDA JUNIOR, 11460,00 Valor ICMS-ST Ant. 1375,20, Ref 1.3850,00 Valor ICMS-ST Ant. 462,00, Ref. 833.

RESERVA DO FISCO

KAROLINE MORESCO - (01)

RIO DAS ANTAS - SC

(49) 3564.2039

DATA: 21/10/21 - 10:41

RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

ENTRADA: INDEFINIDO ATÉ INDEFINIDO

PRODUTO: TODOS

SAÍDA: 01/01/2021 ATÉ 21/10/2021

TRANSP.: TODOS

FORN/CLIENTE: 000844 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA

DT ENTRADA	DT SAÍDA	Nº PESAGEM	PLACA	P. LIQUIDO	PRODUTO	CLIENTE
05/06/21	05/06/21	13228	QJK6763	21.900	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
07/06/21	07/06/21	13241	QJK6763	24.600	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
09/06/21	09/06/21	13321		16.930	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
14/06/21	14/06/21	13361	LYB7D61	33.200	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
17/06/21	17/06/21	13482		24.950	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
29/06/21	29/06/21	13805		31.960	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
02/07/21	02/07/21	13901		31.350	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
05/07/21	05/07/21	13989		31.840	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
06/07/21	06/07/21	14041		30.040	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
07/07/21	07/07/21	14075		33.680	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
12/07/21	12/07/21	14187	LYB7D61	33.710	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
13/07/21	13/07/21	14238		32.680	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
14/07/21	14/07/21	14275		33.230	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
15/07/21	15/07/21	14327		33.300	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
16/07/21	16/07/21	14366		33.900	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
21/07/21	21/07/21	14488	LYB7D61	31.700	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
21/07/21	21/07/21	14508		30.320	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
22/07/21	22/07/21	14542		33.930	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
23/07/21	23/07/21	14560		33.430	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
26/07/21	26/07/21	14631		33.010	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
27/07/21	27/07/21	14665		36.260	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
27/07/21	27/07/21	14691		33.680	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
30/07/21	30/07/21	14804		30.400	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
31/07/21	31/07/21	14845		31.360	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
02/08/21	02/08/21	14884		30.000	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
03/08/21	03/08/21	14911		29.760	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
05/08/21	05/08/21	14982		30.560	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
07/08/21	07/08/21	15089		31.230	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
09/08/21	09/08/21	15122		30.650	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
11/08/21	11/08/21	15194		31.160	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
11/08/21	11/08/21	15235		30.250	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
12/08/21	12/08/21	15273		29.770	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
13/08/21	13/08/21	15296		32.360	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
17/08/21	17/08/21	15388		31.100	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
18/08/21	18/08/21	15431		33.930	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
19/08/21	19/08/21	15458		30.650	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
20/08/21	20/08/21	15493		30.450	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
20/08/21	20/08/21	15515		32.580	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
23/08/21	23/08/21	15580		29.680	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
24/08/21	24/08/21	15625		28.930	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
25/08/21	25/08/21	15672		29.600	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
26/08/21	26/08/21	15761		30.670	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
26/08/21	26/08/21	15787		30.470	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
27/08/21	27/08/21	15840		30.480	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
30/08/21	30/08/21	15909		31.310	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
01/09/21	01/09/21	15984		28.830	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
02/09/21	02/09/21	16026		28.760	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
02/09/21	02/09/21	16101		31.090	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
06/09/21	06/09/21	16226		29.240	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
10/09/21	10/09/21	16402		33.560	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
13/09/21	13/09/21	16478		31.380	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
14/09/21	14/09/21	16493		31.970	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
15/09/21	15/09/21	16532		31.780	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
16/09/21	16/09/21	16594		33.050	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
17/09/21	17/09/21	16656		33.090	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
25/09/21	25/09/21	16897		33.380	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
29/09/21	29/09/21	17055		33.940	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
29/09/21	29/09/21	17095		33.200	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
02/10/21	02/10/21	17210		33.020	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
04/10/21	04/10/21	17241		33.310	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
05/10/21	05/10/21	17272		33.580	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
06/10/21	06/10/21	17286		32.980	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA

128

KAROLINE MORESCO - (01)

RIO DAS ANTAS - SC

(49) 3564.2039

DATA: 21/10/21 - 10:41

RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

ENTRADA: INDEFINIDO ATÉ INDEFINIDO

PRODUTO: TODOS

SAÍDA: 01/01/2021 ATÉ 21/10/2021

TRANSP.: TODOS

FORN/CLIENTE: 000844 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA



DT ENTRADA	DT SAÍDA	Nº PESAGEM	PLACA	P. LIQUIDO	PRODUTO	CLIENTE
07/10/21	07/10/21	17368		32.750	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
08/10/21	08/10/21	17402		33.530	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
09/10/21	09/10/21	17438		33.290	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
13/10/21	13/10/21	17501		33.190	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
14/10/21	14/10/21	17580		33.770	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
20/10/21	20/10/21	17764		33.670	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
20/10/21	20/10/21	17788	LYB7D61	32.990	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
21/10/21	21/10/21	17846		33.320	PEDRA BRITA 02	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOTAL PESO LIQUIDO:				2.199.800	TOTAL DE PESAGENS: 70	

2358,50
158,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Fraza-se de solicitação, por parte da Comissão Permanente de Licitações, de parecer jurídico a respeito do pedido de reajuste de valor ao contrato administrativo 20/2021.

Tal contratação tem por objeto o fornecimento de pedra brita nº 2.

O serviço em tela foi contratado através de contrato administrativo nº 20/2021, oriundo do certame licitatório nº 07/2021, sob a modalidade de pregão eletrônico sob o nº 04/2021.

Nesse sentido prevê a Lei 8.666/93:

Art. 40 - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor; a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação; a menção de que será regida por esta Lei; o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes; e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

(...)

Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

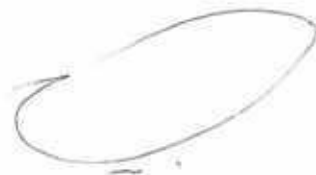
Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - CIDADÃO DO MILHÃO ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município




III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento,

No caso em tela, o contrato foi firmado há cerca de 5 (cinco) meses, e não houve qualquer comprovação pela requerente de desequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto principal da contratação, mas sim no custo de entrega, o qual é acessório do contrato e não se tem conhecimento impacto real no custo do objeto contratado e das eventuais consequências a contratada, as quais, em análise perfunctória, se mostram calculáveis.

Pelo exposto, opinamos pela impossibilidade de reajuste do valor do contrato, considerando que a data da contratação é recente e a ausência de comprovação da quebra do equilíbrio econômico do contrato.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de outubro de 2021


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO